



Certifico que este documento foi
afixado em local próprio nesta
Câmara.

Em 28/10/1993.

Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Paty do Alferes**Elaine Mostardeiro Barcellos*

Secretária Geral

Matr. 005/01

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de outubro de 1993 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes/RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, atualizada monetariamente, para vigor no mês de outubro de 1993, é fixada em CR\$ 102.388,00 (Cento e dois mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros reais), na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de CR\$ 30.716,40 (Trinta mil, setecentos e dezesseis cruzeiros reais e quarenta centavos);

b) a parte variável será de CR\$ 71.671,60 (Setenta e um mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros reais e sessenta centavos), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de CR\$ 8.958,95 (Oito mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e noventa e cinco centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de CR\$ 3.196,00 (Três mil, cento e noventa e seis cruzeiros reais), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de CR\$ 136.517,33 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros reais e trinta e três centavos), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de outubro de 1993.

Paulo Roberto dos Santos
Paulo Roberto dos Santos
Presidente